



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 036/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR A RUA IJUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 036/2019, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR A RUA IJUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ampliação será na matrícula nº 10.059, de propriedade do Município de Derrubadas, adquirido do Sr. Elmo Elsenbach para a construção do Bosque Municipal, não havendo necessidade de desapropriação, pois não afeta imóveis de particulares.

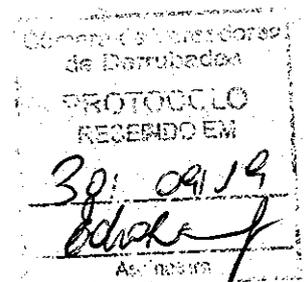
O Poder Executivo pretende desmembrar a área de 30.930 m² da referida matrícula, em lotes, e para isso é necessário a abertura de rua de acesso a cada lote, o que estamos propondo no presente projeto de Lei.

Justificamos o encaminhamento em Regime de Urgência Especial por conta das obras de calçamento a serem realizadas com recursos do Financiamento firmado com a Caixa Econômica Federal – FINISA, com contrato já firmado e com recursos em fase de liberação.

Contamos com o apoio de todos os Vereadores.

Atenciosamente,

ALAIR CEMIN
PREFEITO DE DERRUBADAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR A RUA IJUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar a Rua Ijuí, na zona urbana da cidade de Derrubadas, iniciando na Rua Lucídio Tissot, atravessando toda a extensão do imóvel da matrícula 10.059, de propriedade do Município de Derrubadas (Bosque Municipal) e término na divisa do imóvel de propriedade de João Elsenbach, conforme mapa em anexo.

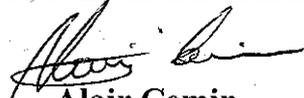
Art. 2º - A Rua Ijuí será ampliada em 2.204,13 m² (dois mil, duzentos e quatro metros e treze centímetros quadrados), com 10 (dez) metros de largura e 220,41 (duzentos e vinte metros e quarenta e um centímetros) de comprimento.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá os atos administrativos cabíveis para fins de averbação da ampliação da Rua Ijuí, promovendo a sua legalização junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.


Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e publique-se,

Aos 30/09/2019.


Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.

